



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 548

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2017

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **06/11/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para a **aquisição de um Veículo NOVO do tipo Van com 16 lugares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 20 de outubro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2003 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **07/11/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de roupas e calçados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os quais serão utilizados pelas crianças e adolescentes que se encontram abrigados na Casa Lar**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 20 de outubro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01 /2017 - SMED/GAB

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas extraordinárias nos Estabelecimentos Municipais de Ensino.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado Paraná, José Roberto Furlan no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando:

- cumprimento ao Art. 50, § 4º da Lei Municipal 061/2010;
- a necessidade de estabelecer normas para a distribuição de aulas extraordinário ou remanescente da Rede Municipal de Ensino;
- o Plano Anual de Fiscalização (PAF), achado 3 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1.º As aulas extraordinárias são de cunho eventual, atribuídas aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério e aos professores habilitados do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, exclusivamente para regência de classe, depois de completada a carga-horária do cargo efetivo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 548

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2017

Parágrafo Único. O professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá ministrar aulas extraordinárias, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º O professor somente terá direito ao pagamento das aulas extraordinárias, respectivamente, após ter completado a carga-horária do cargo efetivo.

§ 1.º O 13.º salário referente às aulas extraordinárias será calculado pela média anual.

§ 2.º O professor designado para assumir aulas extraordinárias, por período determinado e ou durante período letivo, terá direito ao pagamento correspondente somente durante o período que estiver desempenhando suas atividades.

Art. 3.º São consideradas aulas extraordinárias as restantes, após a atribuição de aulas aos professores no cargo efetivo.

Art. 4.º As aulas extraordinárias serão atribuídas aos professores efetivos e habilitados do Quadro Próprio do Magistério e aos professores habilitados do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, observando a seguinte ordem de prioridade:

I – Professor efetivo lotado no Estabelecimento de Ensino, considerando:

- maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino, em caráter efetivo, na linha funcional, objeto da atribuição de aulas;
- maior nível e classe;
- maior idade;
- Casado e com filho
- Casado.

II – Não havendo professor lotado no Estabelecimento de Ensino obedece-a lista com classificação geral do município.

- maior nível e classe;
- maior idade.
- Casado e com filho
- Casado.

§ 1.º A competência para a distribuição das aulas extraordinárias aos professores lotados no Estabelecimento de Ensino, é da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º Após a distribuição das aulas extraordinárias não poderá haver desistência por parte do professor das referidas aulas, a fim de assumir outras, durante o ano letivo.

§ 1.º A concessão do acréscimo de jornada obedecerá, no que couber, aos critérios estabelecidos no artigo 4º, desta Resolução.

Art.6.º O professor em Licença Especial poderá permanecer com o acréscimo de jornada ou ministrando aulas extraordinárias, durante o período de afastamento.

Art. 7.º No caso de desistência das aulas extraordinárias, em razão de afastamento para Licença Especial, ao término desta, o professor não retornará à situação anterior.

Art. 8.º As designações de aulas extraordinárias serão consideradas para o período ou ano letivo, exceto as designações por período determinado.

§ 1.º Serão canceladas as designações de aulas extraordinárias, no decorrer do período ou ano letivo, quando:

- constatada a existência de professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
- o professor designado presente, em 01 (um) mês, 10% (dez por cento) ou mais de faltas justificadas ou não às aulas no(s) Estabelecimento(s) de Ensino;
- ocorrer Licença Remuneratória ou Aposentadoria do professor, no único cargo que ocupava;
- houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
- o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;
- houver junção, redução ou fechamento de turmas.

§ 2.º Quando o cancelamento das aulas ocorrer no cargo efetivo, esse professor deverá completar a carga-horária, assumindo aulas, em caráter definitivo, anteriormente atribuídas a professor contratado ou a professor com aulas extraordinárias, preferencialmente no mesmo Estabelecimento de Ensino, respeitando a ordem inversa da classificação.

§ 3.º Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar a situação constante no Art. 4º, item I, devendo o DRHS estabelecer os procedimentos necessários para verificar e, em caso de descumprimento dessa determinação, adotar as medidas necessárias.

Art. 9.º Não poderão ser designados para ministrar aulas extraordinárias e para acréscimo de jornada:

- professores efetivos que estiverem à disposição de outros órgãos, federais, estaduais, ou de entidades particulares;
- os que apresentarem mais de 10% (dez por cento) de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas no ano anterior a distribuição;
- os professores detentores de dois cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais cada um ou detentores de 1 (um) cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais,
- possuir aposentadoria no serviço público;
- os professores efetivos em licenças legalmente concedidas, afastados de função e readaptados definitivamente, no(s) cargo(s) que detêm.

Art. 10. Na hipótese de existirem aulas remanescentes, após a atribuição de aulas extraordinárias aos professores efetivos habilitados, serão contratados pelo Regime Especial professores habilitados pelo Processo de Seleção Simplificado – PSS, realizado pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 1.º São consideradas aulas remanescentes as restantes, após a atribuição de aulas extraordinárias aos professores efetivos e habilitados do Quadro Próprio do Magistério.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 548

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2017

§ 2.º A contratação será feita após autorização do Departamento de Recursos Humanos e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

§ 3.º O professor contratado pelo Regime Especial terá o seu contrato de trabalho cancelado quando for constatada ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas nos artigos 279 e 285, e seus incisos, da Lei n.º 6.174/1970, precedido de Sindicância, em conformidade com o instituído nos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 19 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363/0001-87 Estado do Paraná Exercício: 2017

Leilão Presencial

Ata de Realização do Leilão nº 1 / 2017

| | | | | | |
|---|--|-----------------------|--------------|-------------------|---|
| Data e Hora de Abertura da Sessão 19/10/2017 09:00 | Data e Hora de Encerramento da Sessão 19/10/2017 10:30 | Nº da Ata 1 | Nº da Sessão | Posição da Sessão | Tipo do Pregão Maior Preço por Item |
| Orgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE | | | | | Processo / |

Objeto

Alienação de bens móveis considerados inservíveis.

Leiloeiro(a)

MARCIO FABIANO ROSENDO - Portaria nº 172/2017 de 14/09/2017

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação bem como o Presidente Titular Maycol Wesley Rohling, a fim de encerrar os procedimentos do Processo de Leilão nº 001/2017, juntamente com o Leiloeiro Titular Senhor Marcio Fabiano Rosendo e Comissão Especial do Leilão. Conforme o Edital, o prazo máximo para pagamento dos valores será de até 02 (dois) dias encerrando-se no dia 23 de outubro de 2017 e prazo máximo para retirada dos veículos será de 05 (cinco) dias após comprovação do pagamento. De todos os veículos em Leilão os itens 13 e 16 não obtiveram ofertas ficando então disponíveis para outro processo licitatório. Dessa forma, o Leiloeiro encerrou os trabalhos encaminhando o presente processo à autoridade competente para adjudicação e homologação Participaram do certame a comissão permanente de licitação nomeada pela Portaria nº 010/2017 e a Comissão Especial de Leilão nomeada pela Portaria nº 172/2017. Nada mais havendo, determinou o Leiloeiro e que desse por encerrada a presente Ata, a qual vai assinada por todos e por mim, Nivaldo Bento de Oliveira que secretariei e subscrevi.

Participantes

| CNPJ | Razão Social |
|--------------------|-------------------------------|
| 078.637.089-07 | Alex Sandro Barbosa |
| 049.458.779-20 | André Magalhaes de Oliveira |
| 188.655.859-00 | Antonio Zoboli |
| 043.837.019-81 | Carlos Eduardo Honorato |
| 021.838.679-65 | Carolina de Proença Stonoga |
| 467.570.239-20 | Dario Ferreira |
| 277.071.729-49 | Dermeval Siqueira Bueno |
| 007.237.789-57 | EDER LUCIANO GONÇALVES |
| 857.153.799-20 | Elton Eber Gomes |
| 581.413.249-34 | Everaldo Pereira da Costa |
| 508.983.709-06 | Flavio Zerbini |
| 281.511.949-87 | Joao Saleti dos Santos |
| 545.285.779-68 | Jose Carlos da Silva |
| 373.653.639-91 | JOSÉ DE FATIMA ANACLETO |
| 019.688.299-03 | JOSE PERIS DE OLIVEIRA CASTRO |
| 004.545.439-64 | Leandro Aparecido Cardoso |
| 048.948.929-01 | Marcio Antonio Gabriel Iasbek |
| 559.220.239-34 | Nilson Trofino |
| 006.325.599-50 | PAULO ENRIQUE GOMES |
| 15.804.135/0001-87 | PETERSON ROCHA DA SILVA ME |
| 667.880.729-49 | Sergio Ricardo Cardoso |
| 023.285.799-73 | Washington Luiz Cardoso |

Resultado Final do Leilão nº 1 / 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363/0001-87 Estado do **Paraná** Exercício: 2017

Leilão Presencial

| | | | | | |
|--|-----------|------------|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| Lote: 1 | Ordem: 1 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 700,00 | Valor Total do Item: 700,00 |
| Arrematante: Alex Sandro Barbosa | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 2 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 1.000,00 | Valor Total do Item: 1.000,00 |
| Arrematante: Alex Sandro Barbosa | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 3 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 600,00 | Valor Total do Item: 600,00 |
| Arrematante: Alex Sandro Barbosa | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 4 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 510,00 | Valor Total do Item: 510,00 |
| Arrematante: Alex Sandro Barbosa | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 5 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 5.110,00 | Valor Total do Item: 5.110,00 |
| Arrematante: Carlos Eduardo Honorato | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 6 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 3.110,00 | Valor Total do Item: 3.110,00 |
| Arrematante: Alex Sandro Barbosa | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 7 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 4.100,00 | Valor Total do Item: 4.100,00 |
| Arrematante: Alex Sandro Barbosa | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 8 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 8.100,00 | Valor Total do Item: 8.100,00 |
| Arrematante: Alex Sandro Barbosa | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 9 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 3.020,00 | Valor Total do Item: 3.020,00 |
| Arrematante: Dario Ferreira | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 10 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 6.000,00 | Valor Total do Item: 6.000,00 |
| Arrematante: JOSÉ DE FATIMA ANACLETO | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 11 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 8.000,00 | Valor Total do Item: 8.000,00 |
| Arrematante: JOSÉ DE FATIMA ANACLETO | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 12 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 10.150,00 | Valor Total do Item: 10.150,00 |
| Arrematante: PAULO ENRIQUE GOMES | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 13 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: | Valor Total do Item: |
| Arrematante: | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 14 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 1.500,00 | Valor Total do Item: 1.500,00 |
| Arrematante: Dario Ferreira | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 15 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 3.620,00 | Valor Total do Item: 3.620,00 |
| Arrematante: Leandro Aparecido Cardoso | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 16 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: | Valor Total do Item: |
| Arrematante: | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 17 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 1.010,00 | Valor Total do Item: 1.010,00 |
| Arrematante: Alex Sandro Barbosa | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 18 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 1.000,00 | Valor Total do Item: 1.000,00 |
| Arrematante: Alex Sandro Barbosa | | | | | |
| Lote: 1 | Ordem: 19 | Quantidade | 1 | Valor Unitário do Item: 1.000,00 | Valor Total do Item: 1.000,00 |
| Arrematante: Alex Sandro Barbosa | | | | | |

Resumo de Resultado Leilão nº 1 / 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363/0001-87 Estado do Paraná Exercício: 2017

Leilão Presencial

| 078.637.089-07 Alex Sandro Barbosa | | | | | |
|---|-------|---|------------|---------------|------------------------------------|
| Lote | Ordem | Descrição Item | Quantidade | Valor do Item | Valor Total |
| 1 | 1 | FIAT/UNO MILLE Economy. Placa: ARZ-6709. Chassi: 9BD15822AA6377607. | 1 | 700,00 | 700,00 |
| 1 | 2 | VW/SANTANA GLS 2000 I. Placa: AXN-1313. Chassi: 9BWZZZ3ZNP026018. | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1 | 3 | VW/GOL Trend. Placa: AKE-8997. Chassi: 9BWCA05XX2T152567. | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 1 | 4 | FIAT/UNO MILLE Economy. Placa: AQU-7825. Chassi: 9BD15802A96211257. | 1 | 510,00 | 510,00 |
| 1 | 6 | FORD/F12000. Placa: AEH-4113. Chassi: 9BFWTNRM1PDE27176. | 1 | 3.110,00 | 3.110,00 |
| 1 | 7 | TOYOTA BANDEIRANTE. Placa: ADI-5405. Chassi: 0J84197. Combustível: | 1 | 4.100,00 | 4.100,00 |
| 1 | 8 | FORD/F12000. Placa: AEH-4123. Chassi: 9BFWTNRM9PDB27304. | 1 | 8.100,00 | 8.100,00 |
| 1 | 17 | Rolo Compactador | 1 | 1.010,00 | 1.010,00 |
| 1 | 18 | Só caçamba para truck | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1 | 19 | Tanque de agua com motor ruim | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | | | | Total da Empresa: 21.130,00 |

| 043.837.019-81 Carlos Eduardo Honorato | | | | | |
|---|-------|--|------------|---------------|-----------------------------------|
| Lote | Ordem | Descrição Item | Quantidade | Valor do Item | Valor Total |
| 1 | 5 | FORD/F12000. Placa: AEH-4133. Chassi: 9BFWTNRM1PBB27288. | 1 | 5.110,00 | 5.110,00 |
| | | | | | Total da Empresa: 5.110,00 |

| 467.570.239-20 Dario Ferreira | | | | | |
|--------------------------------------|-------|--|------------|---------------|-----------------------------------|
| Lote | Ordem | Descrição Item | Quantidade | Valor do Item | Valor Total |
| 1 | 9 | GM/CHEVROLET 11000. Placa: AJH-8122. Chassi: 9BG683NXHHCO12674. | 1 | 3.020,00 | 3.020,00 |
| 1 | 14 | Moto niveladora Huber Warco W 140 – Número da chapa do patrimônio: 4357. | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | | | | | Total da Empresa: 4.520,00 |

| 373.653.639-91 JOSÉ DE FATIMA ANACLETO | | | | | |
|---|-------|---|------------|---------------|------------------------------------|
| Lote | Ordem | Descrição Item | Quantidade | Valor do Item | Valor Total |
| 1 | 10 | M.BENZ/608. Placa: BWA-5647. Chassi: 30830411509671. Combustível: Diesel. | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 1 | 11 | M.BENZ/OF 1113. Placa: ADB-9145. Chassi: 34405811363134. Combustível: | 1 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | | | | Total da Empresa: 14.000,00 |

| 004.545.439-64 Leandro Aparecido Cardoso | | | | | |
|---|-------|---|------------|---------------|-----------------------------------|
| Lote | Ordem | Descrição Item | Quantidade | Valor do Item | Valor Total |
| 1 | 15 | Retro Escavadeira Case 580 H – Número da chapa do patrimônio: 3441. | 1 | 3.620,00 | 3.620,00 |
| | | | | | Total da Empresa: 3.620,00 |

| 006.325.599-50 PAULO ENRIQUE GOMES | | | | | |
|---|-------|---------------------------|------------|---------------|------------------------------------|
| Lote | Ordem | Descrição Item | Quantidade | Valor do Item | Valor Total |
| 1 | 12 | Trator de estera Fiat D-7 | 1 | 10.150,00 | 10.150,00 |
| | | | | | Total da Empresa: 10.150,00 |

Total do Leilão Presencial: 58.530,00

MARCIO FABIANO ROSENDO - Leiloeiro
Portaria nº 172/2017 de 14/09/2017

NIVALDO BENTO DE OLIVEIRA - Suplente
Portaria nº 172/2017 de 14/09/2017

PAULO ROBERTO MESSIAS - Membro
Portaria nº 172/2017 de 14/09/2017

RODRIGO GUIMARÃES - Membro
Portaria nº 172/2017 de 14/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363/0001-87 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017
Leilão Presencial

04.383.701/981- - Carlos Eduardo Honorato

37.365.363/991- - JOSÉ DE FATIMA ANACLETO

00.632.559/950- - PAULO ENRIQUE GOMES

07.863.708/907- - Alex Sandro Barbosa

46.757.023/920- - Dario Ferreira

00.454.543/964- - Leandro Aparecido Cardoso